



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL Nº 8/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2019

O Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.844 de 2019, e, com fulcro no Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019 e na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal bens móveis e/ou serviços listados no Anexo I.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a doação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

2.2 Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

2.3 A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I.

3 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, até às **18:00 hrs do dia 04/10/2019**, por meio eletrônico, através do e-mail seges.central.doacao@planejamento.gov.br, via protocolo eletrônico por meio do site protocolo.planejamento.gov.br, via peticionamento eletrônico pelo site <http://www.fazenda.gov.br/sei/usuario-externo> ou ainda fisicamente pelo endereço Esplanada dos Ministérios, Bl C, sala 110, CEP 70.046-900, mediante o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição – Anexo III;
- Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.

3.2 Todos os proponentes de doações de bens patrimoniais móveis deverão apresentá-los para avaliação caso solicitado pela Comissão de Processamento das Doações.

3.3 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão indeferidas as inscrições que:

- não atenderem aos termos deste Edital;
- não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Inscrição e da Documentação”.

5 DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Decorridos o prazo previsto no item 3.1 as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante.

5.2 Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até o dia **04.10.2019**, prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis.

6.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

6.4 A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

6.5 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.6 Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764/19.

6.7 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.8 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão

ser encaminhados pelo e-mail segex.central.doacao@planejamento.gov.br.

6.9 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764/19.

6.10 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.

6.11 O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no Anexo IV.

*Edital Padrão aprovado por meio do PARECER n. 00856/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU.

Documento assinado digitalmente
VALNEI ALVES BATISTA
Coordenador Geral de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto especificar as condições para recebimento, em caráter de doação, sem ônus ou encargos, de serviço de elaboração de modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme Anexo II do Edital de Doação.

1.2. O serviço pode ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do disposto neste edital e no Decreto nº 9764, de 11 de abril de 2019.

1.3. A fim de demonstrar a capacidade técnica e operacional mínima para atender aos interesses da DONATÁRIA, sendo esses os critérios utilizados para seleção das propostas mais adequadas aos interesses da administração pública, espera-se que o proponente apresente comprovação de que já executou, com desempenho satisfatório, o seguinte:

I - estudo de dimensionamento de equipe de segurança; e/ou

II - projeto de Central de Monitoramento, abrangendo, de forma integrada, mais de um edifício ou localidade; e/ou

III - análise de risco em edificação ou complexo de múltiplas edificações.

1.3.1. O proponente disponibilizará, caso solicitado, informações complementares que evidenciem a fidedignidade dos comprovantes apresentados.

1.4. Os custos acessórios para a realização do serviço correrão exclusivamente por conta do doador, incluindo impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.5. Para fins deste Edital, entende-se por:

a) Plano de segurança : documento que prevê o conjunto de intervenções físicas e eletrônicas necessários à proteção e defesa de edificações de uso humano. A apresentação de projetos de sistemas de CFTV ou Controle de Acesso ou Alarme, etc., isoladamente, não será considerada um "projeto de segurança" para fins deste edital.

b) Análise de risco: estudos e técnicas destinados à identificação e avaliação de cada perigo ou ameaça, em relação à probabilidade de ocorrência, à vulnerabilidade do objeto protegido contra a mesma e à avaliação dos impactos inerentes aos riscos identificados sobre as atividades da

instituição, com indicação de qual tratamento deve ser dado de forma a eliminar, reduzir ou mitigar os efeitos dos cenários construídos. Exemplos de técnicas podem incluir, mas não se limitam a, uso de matriz de risco, diagrama de causa e efeito e categorização e identificação das causas por risco estudado.

c) Edificação / prédio / edifício: construção de estruturas físicas que abriguem atividades humanas e com a instalação e o funcionamento em sua área majoritária de atividades típicas de escritórios e repartições públicas.

1.6. A proposta deverá apresentar cronograma de atividades, com estimativa de tempo para conclusão dos serviços e entrega dos produtos especificados no item 3 deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA DOAÇÃO

2.1. A Central de Compras, órgão da Secretaria de Gestão (SEGES) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tem por competência, conforme Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF.

2.2. Diante disso, tem-se realizado estudos visando a identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar à APF redução de custos, melhoria da qualidade dos produtos e serviços e garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

2.3. Os bens e serviços que compõem a família de compras de Vigilância e Portaria são essenciais para a execução das atividades organizacionais das unidades da APF, uma vez que resguardam a integridade física e patrimonial de seus edifícios e servidores.

2.4. Atualmente, no âmbito do Poder Executivo federal, os processos de contratação e gestão dos itens da referida família ocorrem de forma descentralizada e autônoma, cabendo a cada unidade sua definição e execução, bem como o estabelecimento das respectivas diretrizes e mecanismos de controle e gestão. Consequentemente, são empregados pelas unidades administrativas diferentes sistemas e ferramentas na gestão de vigilância e portaria. No entanto, nessas contratações não há elementos que permitam avaliar se o nível de segurança é satisfatório ou se o contingente de colaboradores é suficiente para garantir um nível adequado de segurança.

2.5. Os serviços e equipamentos utilizados carecem de funcionalidades que otimizem a gestão e o atendimento das demandas, bem como de informações gerenciais fundamentais para monitoramento, controle e avaliação de todo o processo. A falta de estudos específicos sobre a segurança de edifícios públicos dificulta o dimensionamento das contratações, resultando em forte dependência na vigilância ostensiva. Por se tratar de serviços e bens comuns, contratados por diversas unidades, constata-se a ineficiência da realização de múltiplos processos de contratação.

2.6. As contratações, na grande maioria dos casos, destinam-se exclusivamente à contratação de postos de vigilância, sem maior análise da eficiência ou eficácia do serviço, sendo que os casos de contratação de sistemas de videomonitoramento, de alarmes ou controle de acesso não seguem a orientação de um plano de segurança específico a partir da visão de mitigação dos riscos existentes. Neste sentido, é imperiosa a necessidade de incorporar um novo *design* que permita o dimensionamento dos recursos de segurança com eficiência, eficácia e efetividade.

2.7. Diante dessa realidade, o perfil de atuação da CENTRAL/SEGES unidade especializada na concepção de modelos de aquisição e contratação centralizadas para o Poder Executivo federal, é um fator que favorece a revisão do atual modelo de aquisição e contratação de equipamentos e serviços de vigilância e portaria.

2.8. A revisão do modelo de contratação da precitada família de compras enquadra-se nas competências institucionais da CENTRAL/SEGES, conforme estabelece o art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

2.9. Há significativas oportunidades para modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos atualmente empregados pelas unidades administrativas na aquisição e contratação de serviços e equipamentos de Vigilância e Portaria. Espera-se que a implantação de um novo modelo de aquisição e gestão

traga melhorias em relação ao atual modelo, resultando em diminuição de custos, refletidos em ganhos econômicos e processuais. Essa percepção encontra lastro em experiências bem-sucedidas encampadas por organizações públicas e privadas que se mostram mais modernas, eficientes e eficazes- como a ECT, DATAPREV, UFSC e CEF, no caso das governamentais. Nesse sentido, vale também ressaltar que a centralização da gestão de segurança pode possibilitar que os órgãos desonerem-se da execução direta de atividades que não se inserem em seus objetivos, e assim permitir focar no que é finalístico, propiciando a redução de custos e investimentos e o foco no negócio principal da Administração.

2.10. Dada a tecnicidade do trabalho de dimensionamento de equipamentos e sistemas de segurança, e da adequação dos postos de vigilância aos riscos de segurança, e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, torna-se necessária a busca no mercado por prestadores de serviços técnicos para subsidiar a elaboração de um modelo de segurança com base em análise de risco.

2.11. Esse modelo de segurança, cuja responsabilidade de elaboração e condução será da DOADORA, abrangerá as seguintes macro atividades:

- a) plano executivo;
- b) diagnóstico da situação, com mapeamento de riscos e identificação de vulnerabilidades;
- c) Plano de Segurança Integrada;
- d) política, normas e procedimentos de segurança para áreas e instalações, dependências e ambientes.

2.12. Em síntese, a entrega dos serviços em comento permitirá, quanto à contratação de modelo de segurança:

- a) aumentar os níveis de planejamento, gestão e controle do processo de contratação de serviços de segurança dos órgãos e unidades da APF direta, especificamente para a Esplanada dos Ministérios;
- b) racionalizar os custos com serviços de vigilância, otimizando a utilização de postos de vigilantes e agregando a utilização de sistemas eletrônicos de monitoramento e controle de acesso;
- c) adotar modelo com centralização dos serviços, proporcionando os benefícios do uso de tecnologia da informação nessas atividades; e,
- d) fornecer à administração pública análise de adequação racional dos postos, equipamentos e sistemas necessários para garantir a segurança física dos seus prédios e ocupantes.

3. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As etapas de execução dos trabalhos e os produtos esperados foram definidos de forma a permitir uma fácil visualização e realização objetiva, podendo as mesmas serem desdobradas até um nível de detalhamento que possa ser considerado ótimo e viável pela DOADORA.

3.2. Os produtos devem ser entregues em material impresso e em meio eletrônico, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela DONATÁRIA.

3.3. Ao final de cada produto, a DOADORA deverá realizar a apresentação presencial do mesmo, em Brasília, contemplando resumidamente todos os pontos previstos neste item. Os custos para deslocamento serão por conta da DOADORA.

3.4. A DOADORA terá livre acesso às áreas comuns de todas as edificações do escopo do trabalho para realização de vistorias e avaliações. Eventualmente, poderá ser negado por algum órgão o acesso a alguma área restrita ou privativa.

3.5. A DOADORA receberá os contatos dos gestores responsáveis pelos contratos de Portaria e Vigilância de todas as edificações do escopo do trabalho, para realização de entrevistas e levantamento de dados.

3.6. **Diagnóstico da situação (Produto 1 – P1)**

3.6.1. Nessa etapa serão analisadas as reais condições de segurança das instalações dos prédios da Esplanada dos Ministérios, conforme especificado no Anexo II, envolvendo os aspectos de recursos humanos, tecnologias, equipamentos e normatização, bem como a identificação de falhas, vulnerabilidades e pontos fortes

e fracos dos edifícios.

3.6.2. O diagnóstico situacional e a análise de riscos inerentes e residuais dos prédios especificados no Anexo II deve levar em consideração, no mínimo:

- a) distribuição e forma de utilização da equipe de segurança (vigilantes, agentes de portaria, recepcionistas e supervisores, entre outros) em cada prédio;
- b) tecnologias de segurança empregadas nos prédios, especificando quantitativos, tipos, fabricantes, classificação e outros elementos necessários para uma adequada avaliação dessas tecnologias;
- c) políticas, normatização e procedimentos atualmente utilizados;
- d) identificação, classificação, análise crítica, avaliação, tratamento e critérios de monitoramento dos riscos de cada prédio, com entendimento de suas causas ou origens;
- e) diagrama de causa e efeito para área de segurança e critérios para categorização e identificação das causas por risco estudado;
- f) utilização de matriz SWOT (ou outro tipo de matriz) para identificar a criticidade de cada fator de risco e a motricidade das causas dos riscos;
- g) indicação por Matriz de Risco de quais são os riscos que devem ser tratados, aceitos ou monitorados, permitindo estabelecer planos de ação para os mais relevantes;
- h) fluxo de acesso de pessoas com informações sobre tipos de acesso (servidor, prestador e visitante), horários, locais, entre outros; e,
- i) definição de Nível (grau) de segurança dos prédios.

3.7. **Plano de Segurança Integrada (Produto 2 – P2)**

3.7.1. Nessa etapa a DOADORA deverá elaborar um Plano de Segurança Integrada - PSI, para cada prédio listado no Anexo II. O PSI dirá “o que fazer”, tendo como base o produto P1 (Diagnóstico da Situação) e deverá ter foco na melhoria dos recursos humanos, tecnológicos, físicos e de processo, bem como a redução de custos, visando também à proteção e defesa. O PSI pode ser entendido como um modelo integrado de segurança física e eletrônica, contendo os recursos tecnológicos interconectados de gestão de segurança eletrônica. O produto deverá conter, no mínimo:

- a) Caderno técnico para sistema de controle de acesso de pedestres e veículos;
- b) Caderno técnico para sistema de monitoramento por imagem;
- c) Caderno técnico para sistema de alarmes;
- d) Caderno técnico de segurança ostensiva, com dimensionamento do efetivo de pessoal de segurança (quantidade, posicionamento, perfil, qualificação) para cada prédio, conforme Anexo II. Este Caderno deve apresentar também:

i. recursos e treinamentos necessários à equipe de segurança;

ii. rondas internas e externas; e

iii. procedimentos de rotina e emergencial.

- e) Projeto de Central de Monitoramento, com arquitetura que permita a utilização dos modelos de central única ou distribuída, conforme melhor avaliação, com a possibilidade de uma gestão unificada para todos os prédios do escopo do contrato, que deve detalhar:

i. a escolha do local adequado (restrito e seguro);

ii. desenho em formato "dwg" e "pdf" (ou outros compatíveis) com as corretas dimensões e layout para eficácia operacional;

iii. definição do número e posição das estações de monitoramento;

- iv. infraestrutura da sala;
- v. segurança física da sala;
- vi. organograma e dimensionamento da equipe de monitoramento, incluindo níveis de supervisão;
- vii. priorização de imagens e alarmes de acordo com a criticidade dos ambientes dos prédios, incluindo posições dedicadas ao monitoramento do ambiente externo;
- viii. matriciamento de imagens;
- ix. ergonomia;
- x. procedimentos e rotinas operacionais;
- xi. recursos de inteligência;
- xii. contingência elétrica;
- xiii. link de dados; e,
- xiv. outros elementos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento da central de monitoramento.

3.7.2. O PSI deve ser elaborado de forma a atender aos seguintes quesitos:

- a) apresentar todos os serviços, equipamentos e suas especificações técnicas, com o detalhamento que se fizer necessário para futuras contratações e instalações, inclusive com indicação do posicionamento dos equipamentos para cada prédio especificado no Anexo II, em plantas em formato "dwg" e "pdf" (ou outros compatíveis), com as corretas dimensões e layout para eficácia operacional;
- b) os cadernos técnicos devem conter todas as especificações técnicas dos hardwares e softwares necessários;
- c) os sistemas de controle de acesso, monitoramento por imagem e alarmes devem prever a interoperabilidade entre si;
- d) as especificações técnicas devem permitir, quando possível, o aproveitamento de equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual *upgrade* nos equipamentos para seu aproveitamento. Caso não seja possível, deverá ser feita indicação de seu descarte;
- e) as especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais edifícios, não previstos no Anexo II;
- f) deve apresentar recomendações de medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar riscos e perdas;
- g) deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao funcionamento do PSI;
- h) deve prever a integração de cada solução e a otimização dos recursos técnicos e humanos, respeitando as características físicas e conjunturais dos prédios, bem como os conceitos do projeto das edificações;
- i) deve abranger a avaliação das necessidades de segurança de locais considerados "sensíveis" em relação ao processo institucional, às pessoas, ao meio ambiente e à sociedade; e
- j) deverá ser avaliada a viabilidade técnica, econômica e operacional das seguintes soluções: módulo para agendamento de visitantes com envio de credenciais digitais, CFTV com arquitetura distribuída que permita processamento, visualização e gestão de imagens em unidades descentralizadas bem como a interconexão destas num único sistema para uso centralizado, sistema de inteligência georreferenciado para características situacionais, que comportem arquitetura de compartilhamento público-privado e público-público com seus respectivos níveis de acesso, permissões de operações, modularizado com gestão de ocorrências, atendimento e

despacho de incidentes, com uso de sensores, interconectando os alarmes à solução de segurança eletrônica e à central de monitoramento, entre outros.

3.8. Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 3 – P3)

3.8.1. Nessa etapa, a DOADORA deverá elaborar proposta de Política de Segurança Institucional para o conjunto da Esplanada, bem como Normas e Procedimentos de segurança física específicos para os prédios relacionados no Anexo II, de acordo com seu nível de risco, respeitando as características físicas e conjunturais dos prédios e os conceitos do projeto arquitetônico das edificações. Com este produto, a DONATÁRIA espera estabelecer as diretrizes das normas e procedimentos que serão adotados em cada ministério e órgãos a partir da matriz de risco e suprir eventuais lacunas existentes no que se refere ao seu arcabouço legal e normativo.

3.8.2. A proposta deverá prever as necessidades de segurança de áreas, instalações, dependências e ambientes de interesse, conforme o nível de sensibilidade ou periculosidade de cada local.

3.8.3. Os procedimentos devem incluir medidas de contingência para os prédios relacionados no Anexo II deste Termo de Referência, com as customizações individuais ou capítulos para cada edificação, haja vista que os prédios são semelhantes, mas não são idênticos. Este documento deve propiciar à DONATÁRIA orientação sobre treinamento e preparo para atuação em situações de contingência. Tal produto deverá conter, no mínimo:

- a) sequência de ações de proteção e defesa que devem ser adotadas pelos componentes das equipes de segurança de cada prédio, com possibilidade de alertas a outras áreas ou órgãos de Segurança Pública, na iminência de um acontecimento previsível; e
- b) proposta de programa de evacuação de todos os prédios, rotas de fuga, indicando a forma de fazer, como realizar as ações, a equipe a ser treinada e a quem compete esse treinamento.

ANEXO II UNIDADES PREDIAIS

Relação dos prédios localizados na Esplanada dos Ministérios.

Bloco	Unidade	Área Estimada (m²)
A	Edifício Sede	22.500
B	Edifício Sede	22.421
C	Edifício Sede	22.868
D	Edifício Sede	21.312
D	Anexos I e II	27.984
E	Edifício Sede	20.495
F	Edifício Sede	22.500
F	Anexos I e II	27.984
G	Edifício Sede	22.500

G	Anexos I e II	27.984
H	Edifício Sede	20.412
H	Anexo I	38.200
H	Anexo II	27.759
J	Edifício Sede	20.820
K	Edifício Sede	24.643
L	Edifício Sede	20.200
L	Anexos I e II	24.666
M	Edifício Sede	19.599
M	Anexos I e II	28.017
N	Edifício Sede	22.238
N	Anexos I e II	22.326
O	Edifício Sede	17.315
O	Anexos I e II	26.451
P	Edifício Sede	21.348
P	Anexos I e II	20.004
Q	Edifício Sede	22.500
R	Edifício Sede	24.745
R	Anexos I e II	25.222
T	Edifício Sede	20.491

T	Anexo I	1.074
T	Anexo II	18.855
U	Edifício Sede	26.418
	Total	731.852

¹ - Área Média a partir do SPIUNET

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bem(ns) e/ou serviço(s), conforme especificado na proposta anexa.

3. Donatário -----

4. Valor de mercado é de R\$ _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº..... e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO IV- TERMO DE DOAÇÃO
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E..... A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº, de de julho de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; SEI/ME - 3445920 - Instrução Normativa (numeração e data manual)
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o
- acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Valnei Alves Batista, Coordenador(a)-Geral**, em 11/09/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3938186** e o código CRC **6C909C43**.

Referência: Processo nº 19973.102924/2019-99.

SEI nº 3938186